



CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

MINAS GERAIS – BRASIL

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N° 1/2025

Altera o disposto no inciso I, §2° do art. 102-A da Lei Orgânica Municipal.

A **Mesa da Câmara Municipal De Inconfidentes**, de acordo com o art. 26, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que tendo sido aprovada pelo Plenário, promulga a seguinte **Emenda à Lei Orgânica**:

Art. 1°. O inciso I, §2° do art. 102-A da Lei Orgânica do Município de Inconfidentes passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 102-A. (...)

§2° - (...)

I – As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. (...)

Art. 2°. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 10 de fevereiro de 2025.

Mesa Diretora

BENONI TEIXEIRA
VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ACÁCIO BUENO DA SILVA
PRESIDENTE

MARCIANO BATISTA DA SILVA
SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES – MG.

Rua Engenheiro Álvares Maciel, n° 70, Centro,

Inconfidentes – MG, CEP: 37.576-000.

(35) 3464-1573 | gabinete@camarainconfidentes.mg.gov.br